



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

ANA
PAULA
DOMÍNGOS
SALVADOR
02/04/2025 14:14

ANATHELLE
STEVIERO DE
LIMA
OLIVEIRA
02/04/2025 14:18

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
	1	Contratação de empresa para disponibilização de até 500 inscrições, em 58 cursos, a serem realizados na modalidade à distância, no ambiente virtual da empresa, no período de 8 (oito) meses, destinados a servidores e magistrados deste Tribunal.	Contratação	1

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)?

() Sim (X) Não

O item não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que trata-se de inexigibilidade de licitação com valor abaixo de R\$50.000,00. De acordo com o art. 33, parágrafo 2º da Portaria GP 170 de 11 de fevereiro de 2025, é facultada a inclusão desta contratação no PCA: “§ 2º É facultativa a inclusão no PCA de demandas que serão objeto de contratações realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.” A contratação em questão trata-se de inexigibilidade de licitação pois enquadra-se no Art. 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹

- 3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação em questão atenderá uma grande parte das necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, exercício 2025.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - Discrimine a seguir: 1) Preocupação e valorização da transparência da gestão; 2) Respeito aos colaboradores e incentivo à prática de sustentabilidade; 3) Economia no consumo de água e energia; 4) Uso de materiais não poluentes ou biodegradáveis na empresa; 5) Minimização na geração de resíduos; e 6) Utilização de produtos de baixa toxicidade.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as disposições do contrato, ou deste Termo de Referência (se o contrato for substituído por outro instrumento hábil);
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

¹ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
 - 6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 6.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
 - 6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)**
- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 6.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 6.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

- 7.1.1. A liberação do link de acesso à plataforma pelo Instituto Educere deverá ocorrer no prazo máximo de 02 dias a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.
- 7.1.2. A entrega deverá ser realizada no endereço eletrônico: ejud@trt14.jus.br
- 7.1.3. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de envio da nota de empenho.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	<ul style="list-style-type: none">• Gestor do Contrato: Anathielle Silverio de Lima Oliveira - Secretária Executiva da Escola Judicial• Fiscal do Contrato: Ana Paula Domingos Salvador - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores• Fiscal do Contrato: Elizete Oliveira Mendonça Marceau - Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Magistrados
Telefone	(69) 3218-6310
E-mail	E-mail Geral da EJUD 14: ejud@trt14.jus.br anathielle.oliveira@trt14.jus.br ana.salvador@trt14.jus.br elizete.gabriel@trt14.jus.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação do Documento Fiscal (Nota Fiscal) com vistas à liquidação e pagamento da fatura.
- 9.1.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.2. Após a liberação do link de acesso à plataforma, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal no Portal do SIGEO - JT.
- 9.3. O pagamento do investimento em quinhentas inscrições deverá ser realizado em uma única parcela, em até 10 dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente após a emissão de ateste da Nota Fiscal pelo contratante, que ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal no Portal do SIGEO - JT pelo contratado.

10. REAJUSTE CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da contratação é de R\$42.500,00.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Fonte 1 (fls.@@)	Valor Total Fonte 2 (fls.@@)	Valor Total Fonte 3 (fls.@@)
1	Contratação do Instituto Educere, para disponibilização de até 500 inscrições, em 58 cursos, a serem realizados na modalidade à distância, no ambiente virtual da empresa, no período de 8 (oito) meses, para formação e aperfeiçoamento de Magistrados, Servidores e Colaboradores deste Tribunal, em cursos da Área Judiciária, Área Administrativa e Desenvolvimento de Competências de suas atividades diárias de trabalho - CNPJ: 04.403.920/0001-01	1	42.500,00	42.500,00	-	-

11.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	Não se aplica
---	---------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Não se aplica, considerando que a empresa apresentou declaração de que o preço é o mesmo ou inferior aos praticados no mercado em turmas abertas ao público. Apresentou vários atestados de capacidade técnica. Destacamos ainda que a referida empresa prestou serviços a este Tribunal, na mesma área e os serviços foram executados a contento.
---	---

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
- Outra: O recurso será proveniente da Verba Orçamentária prevista no Plano de Capacitação para Servidores - exercício de 2025.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1.** A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<input type="checkbox"/> Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos	
Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
<input type="checkbox"/> atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.
<input type="checkbox"/> declaração do fabricante;	Fls.
<input type="checkbox"/> qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls.

<input type="checkbox"/> Contratação de Artista	
Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;	
II - contratação diretamente ou através de	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

empresário exclusivo;	
III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;	

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:

I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização. * Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	A empresa a ser contratada possui notória especialização e experiência em eventos de capacitação, atendendo aos requisitos dos cursos a serem disponibilizados. Possui diversos parceiros, tais como: Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais, ministérios, prefeituras, autarquias, instituições privadas, etc., conforme atestados de capacitação técnica apresentadas.
II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.	A contratada apresentou diversos atestados de capacidade técnica, certificados e notas de empenho e notas fiscais comprovando a prestação de serviço para diversos órgãos do governo.

() Contratações por meio de credenciamento

Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:	Justificativa
() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;	
() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	

() Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.	

() Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021 * Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)	
Justificativa:	

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

- 15.1.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 15.1.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 15.1.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 16.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 16.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 16.1.4 **Multa**:
 - A) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor
 - B) da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

- 18.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- A.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B.** as peculiaridades do caso concreto;
 - C.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - F.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
 - G.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - H.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Executiva da Escola Judicial

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- I. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- J. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado digitalmente)

Anathielle Silverio de Lima Oliveira
Secretária Executiva da Escola Judicial

(assinado digitalmente)

Ana Paula Domingos Salvador
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores